

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB – BENEVIDES E A EMPRESA E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, com sede na Tv. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides/PA, neste ato representado pela Secretaria Municipal **Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA** e **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB - BENEVIDES**, inscrita no CNPJ: 29.992.469/0001-36, com sede na Fernando Guilhon, 100, Medice, Benevides/PA, neste ato representado pela Secretaria Municipal **Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ 26.370.836/0001-71, com sede na rua: Est Itabira n 196 A, centro, Ananindeua/PA - 67030-390, representado pela **Sr. ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no RG 4222845 PC/PA, e portador do CPF sob o nº 756.696.092-04, residente e domiciliado na Rua Est Itabira n 196 A, Luiza Talles, Casa 18, centro, Ananindeua/PA – 67.030-390, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto presente licitação aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA, pelo período de 12 meses.
- 1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 028/2021. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS C/ CHAVE 02 PORTAS COM CHAVE, CHAPA MSG 18", CUJA BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO, MEDINDO 1800 X 900 X 400 CM (A X L X P), 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM 04 PINOS, EMBUTIDA NA MAÇANETA COM CHAVES EM DUPLICATA (FECHADURA TIPO "T"). MAÇANETA MÓVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM CREMONA E VARÕES, DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO) PÉS PLÁSTICOS REGULÁVEIS, DEVIDAMENTE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	SÓ AÇO	SÓ AÇO	100 UND	R\$ 749,00	74.900,00
0004	CONJUNTO ALUNO TAM 03 TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM, APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRÁVES DE PORCAS, GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRÁVES DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRÁVES DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR A	RS MOVEIS	RS MOVEIS	800 UND	R\$ 348,00	278.400,00

0005	CONJUNTO ALUNO TAM 04 ALUNOS ENTRE 1,33 A 1,59M MESA TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENOLICA) DE 0,6 MM, APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM, DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA, TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR VERMELHA, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING", DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); - PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA), PODENDO CHEGAR ÀTE 100%, INJETADO NA COR CINZA, FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS, FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM, FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS CONJ. 800 PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR VERMELHA, FIXADAS À ESTRUTURA ATR	RS MOVEIS	RS MOVEIS	800 UND	R\$ 347,00	277.600,00
------	--	-----------	-----------	---------	------------	------------

0008	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 CADEIRAS, 06 MESAS E 01 MESA CENTRAL MESA; ESCOLAR INFANTIL COM MONTAGEM SIMPLIFICADA E QUE PERMITE O SEU EMPREGO TAMBÉM COMO BRINQUEDO INFANTIL. COMPREENDE EM UM CORPO ESTRUTURANTE, UM PORTA-LIVROS E UM TAMPO SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL. O CORPO É INTEIRO DE FORMA POLIÉDRICA E MOLDADO NO PROCESSO DE INJEÇÃO COM TERMOPLÁSTICO DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM UMA PEÇA ÚNICA, SENDO COMPOSTO DE UM PÉ DIANTEIRO LARGO E DE SECÇÃO TRANSVERSAL EM "U", VOLTADO PARA DENTRO, DOIS PÉS TRASEIROS TAMBÉM EM "U", VOLTADOS PARA FRENTE E SUAVEMENTE ARQUEADOS, TRAVESSAS SUPERIORES E TRAVESSAS INFERIORES DE LIGAÇÃO DOS PÉS DIANTEIROS NOS PÉS TRASEIROS. O TAMPO APRESENTA UMA FORMA SUBSTANCIALMENTE TRAPEZOIDAL E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO ABS, PORÉM COM BASE MENOR ARREDONDADA E CHANFROS NAS EXTREMIDADES DAS BASES MAIORES. UM SULCO TRANSVERSAL, POSICIONADO JUNTO À BASE MENOR DO TAMPO, SE DESTINA A PORTA – OBJETOS. O PORTA-LIVRO APRESENTA A FORMA DE UMA PLACA TRIANGULAR E MOLDADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATERIAL DENOMINADO COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COM VERTICE FRONTAL ARREDONDADO, SENDO ENCAIXADA EM TRILHOS SITUADOS NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DAS TRAVESSAS SUPERIORES DO CORPO E SENDO FIXADA POR MEIO DE PINOS SALIENTES QUE SE PROJETAM DA PLACA E PENETRAM EM ORIFÍCIOS DAS TRAVESSAS SUPERIORES. AS DIMENSÕES DA MESA GIRAM EM TORNO DE 620 MM NA BASE MAIOR, 235 NA BASE MENOR E 465 MM LATERALMENTE E ESPESSURA MÉDIA DE 3,5 MM. CADEIRA INFANTIL: FORMADA COM ASSENTO, ENCOSTO E ESTRUTURA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ASSENTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES DE 330 MM DE LARGURA POR 320 MM DE PROFUNDIDADE, 04 MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE 04 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE NO MÍNIMO 02 MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTOS ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM	RS MOVEIS	RS MOVEIS	200 UND	R\$ 895,00	179.000,00
------	--	-----------	-----------	---------	------------	------------

0010	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - TAM 03 TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4" X 13 MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS: - TAMPO: 1500 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; - ASSENTO: 1350 MM (LARGURA) X 300 MM (COMPRIMENTO) X 25,8 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AMARELA (VER REFERÊNCIAS), COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CONJ. 20 CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO QUADRADA DE 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO RETANGULAR DE 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: - PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,	RS MOVEIS	RS MOVEIS	20 UND	R\$ 740,00	14.800,00
------	--	-----------	-----------	--------	------------	-----------

0011	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - TAM 06 TAMPO E ASSENTOS EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR BRANCA. CONJ. 30 FURAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BUCHAS EM ZAMAC, AUTOATARRAXANTES, ROSCA INTERNA 1/4", 13MM DE COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO E DETALHAMENTO. DIMENSÕES ACABADAS: - TAMPO: 700MM (LARGURA) X 1500MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA; - ASSENTO: 350MM (LARGURA) X 1350MM (COMPRIMENTO), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 1 MM PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINIL) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADAS COM ADESIVO "HOT MELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 29 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA DA MESA E DOS BANCOS COMPOSTAS DE: - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 14 (1,9 MM); - TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO QUADRADA 40 MM X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSAS TRANSVERSAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR 20 MM X 50 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), SUPORTES ESTRUTURAIS E DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 3 MM, ESTAMPADOS CONFORME O PROJETO. ALETAS DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME O PROJETO. FIXAÇÃO DO TAMPO/ ASSENTO ÀS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE: - PARAFUSOS 1/4" X 2 1/2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS 1/4" X 2", CABEÇA CHATA, BICROMATIZADOS; - PARAFUSOS PARA AGLOMERADO, DE 4,5 MM X 22 MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILLIPS, BICROMATIZADOS. PONTE	RS MOVEIS	RS MOVEIS	30 UND	R\$ 905,00	27.150,00
0016	QUADRO BRANCO 01 EM FÓRMICA E MOLDURA EM ALUMÍNIO 250 CM X 120 CM.	RS MOVEIS	RS MOVEIS	20 UND	R\$ 485,00	9.700,00
0017	QUADRO BRANCO 02 EM FÓRMICA E MOLDURA EM ALUMÍNIO 180 CM X 120 CM.	RS MOVEIS	RS MOVEIS	30 UND	R\$ 335,00	10.050,00
0019	ROUPEIRO EM AÇO COM 08 PORTAS CHAPA MSG 18". MEDINDO 1950X640X400MM (A X L X P), DOBRADIÇAS EMBUTIDAS E PREPARAÇÃO PARA USO DE CADEADO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO) PÉS PLÁSTICOS REGULÁVEIS. DEVIDAMENTE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	SÓ AÇO	SÓ AÇO	10 UND	R\$ 784,00	7.840,00
0022	BERÇO INFANTIL COM PINTURA E ACABAMENTO POR CAMADAS DE VERNIZ FOTO-CURADO (UV) DE COMPOSIÇÃO ATÓXICA. CORPO FABRICADO EM MDF E MDP COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS E ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES. ACOMPANHANDO SUPORTE PARA MOSQUITEIRO COM FORMATO RETANGULAR E CANTOS RETOS. GRADES FIXAS, SEGUINDO AS NOVAS NORMAS DO INMETRO PARA A SEGURANÇA DO BEBÊ. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS E BUCHAS. COM TAMAÑO APROXIMADO DE 1,33M LARG. X 80CM ALT. X 76CM PROF.	PERMOBILE	PERMOBILE	100 UND	R\$ 580,00	58.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 937.440,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 937.440,00 (Noventa e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A Secretaria Municipal de Benevides - SEMED, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 22/11/2021 até 22/11/2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

EXERCÍCIO 2021

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 08.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 12.361.0008.2.032 – Manutenção de Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Equipamentos Permanentes;

Fonte de Recurso: 1.111.0000 – Receita de Impostos e Transferência – Educação;

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 08.08 – Secretaria Municipal de Educação;

Projeto Atividade: 12.361.0070.2.034 – Manutenção do Salário Educação;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Equipamentos Permanentes;

Fonte de Recurso: 1.120.0000 – Transferência Salário Educação;

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade Orçamentária: 08.09 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB;

Projeto Atividade: 12.361.0416.2.039 – Manutenção da Educação Básica 30%;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Equipamentos Permanentes;

Fonte de Recurso: 1.113.0000 – Transferência FUNDEB – Imposto 30%;

1.115.0000 - Transferência do FUNDEB 30%-compl. União VAAF;

1.117.0000 - Transferência do FUNDEB 30%-compl. União VAAT.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.2 O prazo de fornecimento deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para empresa contratada.

8.3 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.4 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

8.5 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.6 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.7 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os

guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.8 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.9 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.10 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.11 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.12 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses e a Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor Antônio Irineu Teixeira da Cruz de acordo com a Matrícula nº 300855, responsável pelas seguintes atividades:

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Educação, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Secretarias Municipais de Educação – SEMED.
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da A Secretaria Municipal de Educação - SEMED quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
- 11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços;
- 11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, poderá:
- 12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inexecução ou desistência da contratação;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da A Secretaria Municipal de Educação - SEMED será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, pa-

ra que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 22 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 23.827.214/0001-31

Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretaria

Contratante

FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB - BENEVIDES

CNPJ: 29.992.469/0001-36

Sra. MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretaria

Contratante

E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI CNPJ

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Sra. ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS

CPF sob o nº 756.696.092-04

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____